



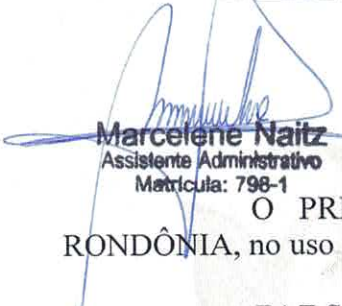
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Carolina

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 25/02/21

LEI MUNICIPAL Nº 974/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 14.026,40 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.095 MANUT. DO PROGRAMA HPP (REPROGRAMAÇÃO)
Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**
R\$ 170,05 (Cento e Setenta Reais e Cinco Centavos)

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R\$ 12.918,79 (Doze Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos)

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
R\$ 937,56 (Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 2º - Refere-se a saldo remanescente de 2020, lançado no orçamento pela Lei Municipal 916/2020 de 29 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001